



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

EDITAL Nº. 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Resolução nº 09/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Portaria nº 16.914 de 07 de fevereiro de 2022, que concede 30 (trinta) dias de férias ao Conselheiro Tutelar José Carlos Reynaldo, a partir do dia 06 de março de 2023;

Considerando a Portaria Municipal nº 16.497 de 11 de outubro de 2022, que concede Licença Maternidade a Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, com término em 05 de março de 2023;

Considerando o Edital nº 21/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada em 14 de fevereiro de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a atuação da 5º suplente do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR (mandato 2020 – 2024), Marili Azanha Diório para atuar no Conselho Tutelar de Andirá, no período de férias do Conselheiro Tutelar José Carlos Reynaldo no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 06 de março de 2023;

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi voltará a atuar no Conselho Tutelar devido término de licença maternidade, no qual iniciará sua atuação em 06 de março de 2023.

Art. 3º - Casos não previstos neste Edital, serão deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 16 de fevereiro de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA

Presidente do CMDCA